

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE  
2009.**

**MARINO DE LIMA**, Prefeito do Município de Cajati – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2009 estima a **Receita** em **R\$ 43.650.000,00** (quarenta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa a **Despesa** em **R\$ 43.650.000,00** (quarenta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta lei.

**Artigo 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2009, será de R\$ 41.850.000,00 (quarenta e um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) e para o Poder Legislativo de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>48.726.000,00</b>
Receita Tributária	4.785.000,00
Receita Patrimonial	284.000,00
Receita de Serviços	20.000,00
Transferências Correntes	42.950.000,00
Outras Receitas Correntes	687.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>790.000,00</b>
Operações de Crédito	190.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
<b>Deduções de Receitas p/ Formação do Fundeb</b>	<b>- 5.866.000,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>43.650.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, com o seguinte desdobramento:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALORES R\$</b>
01.01.01	Câmara Municipal	1.800.000,00
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	618.000,00
02.01.02	Fundo Social de Solidariedade	50.000,00
02.01.04	Assessoria de Planejamento e Controle	37.000,00
02.01.06	Junta do Serviço Militar	34.000,00
02.01.07	Reserva de Contingência	428.600,00
02.01.08	Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos	495.000,00
02.03.01	Diretoria do Departamento Administrativo	102.000,00
02.03.02	Seção de Protocolo e Controle Administrativo	764.000,00
02.03.03	Seção Pessoal	186.000,00
02.03.04	Seção de Controle de Informática	82.000,00
02.03.05	Seção de Segurança Municipal	109.000,00
02.04.01	Diretoria Departamento de Contabilidade e Finanças	249.000,00
02.04.02	Seção de Contabilidade	181.000,00
02.04.03	Seção de Tesouraria	523.000,00
02.05.01	Diretoria Deptº. de Compras e Licitações	69.000,00
02.05.02	Seção de Compras e Licitações	290.000,00
02.05.03	Seção de Almoxarifado	180.000,00
02.05.04	Seção de Patrimônio e Ativo Fixo	115.000,00
02.06.01	Diretoria Deptº. de Educação e Cultura	68.000,00
02.06.02	Unidade Planej., Avaliação e Controle Educacional	317.000,00
02.06.03	Divisão do Ensino Fundamental	4.280.000,00
02.06.04	Divisão do Ensino Infantil	2.289.000,00
02.06.05	Divisão do FUNDEB	7.200.000,00
02.06.07	Seção de Cultura	541.000,00
02.06.08	Educação Especial	130.000,00

02.06.10	Assistência à Educandos Ensino Superior	180.000,00
02.06.11	Unidade de Controle da Merenda Escolar	1.685.000,00
02.07.01	Diretoria do Deptº. de Saúde	75.000,00
02.07.02	Seção de Controle Geral, Adm. Hosp. e Ambulatorial	399.000,00
02.07.03	Fundo Municipal de Saúde	8.340.000,00
02.07.04	Unidades Básicas, Postos de Saúde e PSFs	1.976.000,00
02.07.05	Divisão Técnica de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	188.000,00
02.08.01	Diretoria do Deptº. de Obras e Serviços Municipais	108.000,00
02.08.02	Seção de Administração e Planejamento	312.000,00
02.08.03	Seção de Manutenção e Serviços Municipais	4.100.000,00
02.08.04	Seção de Transportes e Equipamentos Municipais	1.356.000,00
02.08.05	Seção de Topografia	68.000,00
02.08.06	Setor de Oficina e Manut. de Máquinas e Equipamentos	409.000,00
02.09.01	Diretoria do Deptº. de Desenvolvimento Rural	60.000,00
02.09.02	Seção de Desenvolvimento Rural	147.200,00
02.11.01	Diretoria do Deptº. de Desenvolvimento e Assistência Social	63.000,00
02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social	1.547.500,00
02.11.03	Seção de Desenvolvimento Social	159.700,00
02.12.01	Divisão do Turismo e Meio Ambiente	234.000,00
02.13.01	Divisão de Tributos e Fiscalização	308.000,00
02.14.01	Diretoria do Departamento de Controle Interno	105.000,00
02.15.01	Diretoria do Deptº. Municipal de Esportes e Lazer	55.000,00
02.15.02	Seção de Esportes e Lazer	637.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>43.650.000,00</b>

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 – LEGISLATIVA	1.800.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.220.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.820.200,00

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

10 - SAÚDE	10.978.000,00
12 - EDUCAÇÃO	16.149.000,00
13 - CULTURA	541.000,00
15 - URBANISMO	4.330.000,00
17 - SANEAMENTO	80.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00
20 - AGRICULTURA	207.200,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.000,00
26 - TRANSPORTE	1.835.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	692.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	335.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.600,00
<b>T O T A L</b>	<b>43.650.000,00</b>

### III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01 - Câmara Municipal	1.800.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
01 - Chefia do Executivo	1.662.600,00
03 - Departamento Administrativo	1.243.000,00
04 - Departamento de Contabilidade e Finanças	953.000,00
05 - Departamento de Compras e Licitações	654.000,00
06 - Departamento de Educação e Cultura	16.690.000,00
07 - Departamento de Saúde	10.978.000,00
08 - Deptº. de Obras e Serviços Municipais	6.353.000,00
09 - Deptº. de Desenvolvimento Rural	207.200,00
11 - Deptº. de Desenvolvimento e Assistência Social	1.770.200,00
12 - Deptº. Municipal do Turismo e Meio Ambiente	234.000,00
13 - Deptº. Municipal de Tributos e Fiscalização	308.000,00
14 - Deptº. Municipal de Controle Interno	105.000,00
15 - Deptº. Municipal de Esportes e Lazer	692.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>43.650.000,00</b>

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

### IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES R\$</b>
0001	Manutenção das Atividades Legislativas	1.586.000,00
0002	Aquisição de Veículos e Equipamentos	64.000,00
0003	Reforma e/ou Construção de Prédio da Câmara	150.000,00
0100	Executivo	618.000,00
0101	Solidariedade	50.000,00
0103	Planejar é o Lema	37.000,00
0104	Serviço Militar	34.000,00
0105	Reservas	428.600,00
0107	Gerenciamento da Administração	102.000,00
0109	Protocolo e Apoio Administrativo	764.000,00
0110	Gerência de Recursos Humanos	186.000,00
0111	Controle de Informática	82.000,00
0112	Vigilância	109.000,00
0113	Contabilidade Gerencial e Financeira	63.000,00
0114	Contabilidade Pública	181.000,00
0115	Finanças	188.000,00
0116	PIS/PASEP	410.000,00
0117	Divida	160.000,00
0119	Gerenciamento de Compras, Licitações e Patrimônio Público Municipal	69.000,00
0120	Compras/Licitações	290.000,00
0121	Almoxarifado	180.000,00
0123	Patrimônio Público	115.000,00
0124	Direção e Controle	66.000,00
0125	Apoio e Controle Educacional	167.000,00
0126	Educação Nota 10	3.720.000,00
0131	Criança Esperança	2.069.000,00
0134	FUNDEB	6.800.000,00
0136	Educação “ 09 Anos “	700.000,00
0138	Cultura é Progresso	269.000,00

**LEI MUNICIPAL Nº 941/08**

**Cajati, 09 de dezembro de 2008.**

0139	Difusão Cultural	42.000,00
------	------------------	-----------

0140	Proteção Especial	130.000,00
0142	Assistência aos Educandos	180.000,00
0143	Gerenciamento da Área de Saúde	74.000,00
0144	Controle Geral	264.000,00
0145	Saúde é Vida	8.340.000,00
0148	Saúde da Família	1.896.000,00
0152	Vigilância/Prevenção	188.000,00
0153	Direção/Gerência	108.000,00
0154	Seção de Planejamento/Engenharia	312.000,00
0155	Trabalho é Dignidade	2.850.000,00
0157	Conservação	100.000,00
0158	Urbanização de Vias	150.000,00
0159	Pró-Infra	50.000,00
0161	Frota Municipal	500.000,00
0166	Pontes	70.000,00
0169	Tubulações e Drenagens	200.000,00
0171	Transportes	1.356.000,00
0172	Eventos culturais	80.000,00
0173	Incentivo Cultural	50.000,00
0174	Ler e Crescer	100.000,00
0175	Topografia	68.000,00
0176	Oficina Municipal	409.000,00
0178	Diretoria e Gerenciamento	60.000,00
0179	Agricultura e Desenvolvimento	110.000,00
0180	Agricultor Familiar Assistido	37.200,00
0188	Direção/Gerenciamento	63.000,00
0189	Proteção a Criança/Adolescente	113.000,00
0190	Assistência Social	587.000,00
0191	Abrigo “ Jesus, Esperança e Vida “	166.500,00
0193	Desenvolvimento Social	43.700,00
0195	PMAT – Programa de Melhoria da Arrecadação	240.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

0196	Sinalização Urbana	100.000,00
0197	Educação para Todos	60.000,00

0199	Programas Sociais	680.000,00
0200	Projetos Ambientais e de Turismo	90.000,00
0201	Centro de Educação e Cultura	200.000,00
0202	Sanear	80.000,00
0208	Assessoramento Jurídico	495.000,00
0209	Administração e Fiscalização de Receitas	308.000,00
0210	Merenda Escolar	1.685.000,00
0211	Preservação Ambiental e Turismo Local	144.000,00
0212	Controle Interno	105.000,00
0213	Centro de Saúde	80.000,00
0214	Formação Continuada	116.000,00
0215	Obras do Ensino Infantil	220.000,00
0216	Esporte e Lazer	644.000,00
0217	Projeto Nova Geração	48.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>43.650.000,00</b>

#### V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39.211.400,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	22.428.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	85.000,00
<b>3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.698.400,00</b>
3.3.50.00 – Transferências Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	344.500,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	32.000,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	16.321.900,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.010.000,00</b>
4.4.00.00 - Investimentos	3.885.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	125.000,00
<b>9.0.00.00 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>428.600,00</b>
9.9.00.00 – Outros Encargos Especiais	428.600,00

LEI MUNICIPAL Nº 941/08

Cajati, 09 de dezembro de 2008.

**Artigo 4º** - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver

garantido ou compromissado o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

**§ 1º** - Apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do Artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF;

**§ 2º** - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos Artigos 8º, 42 e 50, I da L.R.F..

**Artigo 5º** - Ficam convalidados na Lei nº 739/05 de 08/09/2005 – PPA e na Lei nº 920/08 de 25/06/2008 – LDO, os valores dos Programas, Ações e Metas, ora contemplados na presente Lei.

**Artigo 6º** - Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

**Artigo 7º** - A partir do Exercício de 2009, à Unidade Orçamentária 02.10 – Departamento de Esportes, Turismo, Lazer e Meio Ambiente, fica alterada para Unidade Orçamentária 02.15 – Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 09 de dezembro de 2008.**

**Jorge Inamar Carvalho**  
**DIRETOR DEPTO. ADMINISTRAÇÃO**